

PCBRTT- 838



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019 4. 1. 00 675-94  
M. A. - Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

*Pedro Ladislau Faustino*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Of. 2549

4 de Setembro de 1942

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 838/39, referente a dois terrenos em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. PEDRO LADISLAU FAUSTINO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessarias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 31-12-42  
aad) L. P. S.  
P. F. F.  
H. D.*

### RELATÓRIO

PEDRO LADISLAU FAUSTINO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 393, de 26-11-938, apresenta os títulos abaixo mencionados, referentes aos lotes de terreno nº 174, com 11 metros de testada pela estrada de Vargem Alegre e sem número, com 15 m. de frente pela travessa Fernandes, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

1. Primeiro traslado da escritura lavrada em 25-10-1937, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls 31), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Concesso de Sampaio Torres e sua mulher, o lote de terreno nº 174, com a testada de 11 m. pela estrada de Vargem Alegre;

2. Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-7-1938, em notas do referido 2º Ofício (fls. 9), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 12), em virtude da qual o requerente adquiriu, do Major Plínio Freire de Moraes e sua mulher, o lote de terreno sem número, com 15 m. de frente pela travessa Fernandes.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, informou a mesma que o lote de terreno sem número, sito à travessa Fernandes, está compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, julgada no processo PCERT 591/39 e que o lote de terreno nº 174 da estrada de Vargem Alegre está dentro de uma das sesmarias de José Antonio Carneiro ou de Roque da Costa Franco, julgadas no processo PCERT 2 868/39.

À vista do exposto, os terrenos em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/

- 2 -

11/938 e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 31-12-42

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

RELATOR

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 31-12-42  
adv. L. P. S.  
P. F. F.  
H. D.*

## RELATÓRIO

PEDRO LADISLAU FAUSTINO, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os títulos abaixo mencionados, referentes aos lotes de terreno nº 174, com 11 metros de testada pela estrada de Vargem Alegre e seu número, com 15 m. de frente pela travessa Fernandes, situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

1. Primeiro traslado da escritura lavrada em 25-10-1937, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 31), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 6), em virtude da qual o requerente adquiriu, de Concesso de Sampaio Torres e sua mulher, o lote de terreno nº 174, com a testada de 11 m. pela estrada de Vargem Alegre;

2. Primeiro traslado da escritura lavrada em 4-7-1938, em notas do referido 2º Ofício (fls. 9), devidamente transcrita no Registro de Imóveis (fls. 12), em virtude da qual o requerente adquiriu, do Major Plínio Freire de Moraes e sua mulher, o lote de terreno sem número, com 15 m. de frente pela travessa Fernandes.

Solicitada a audiência da Divisão de Terras e Colonização, informou a mesma que o lote de terreno sem número, sito à travessa Fernandes, está compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, julgada no processo PCERT 591/39 e que o lote de terreno nº 174 da estrada de Vargem Alegre está dentro de uma das sesmarias de José Antonio Carneiro ou de Roque da Costa Franco, julgadas no processo PCERT 2 868/39.

À vista do exposto, os terrenos em que o requerente é interessado não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/

- 2 -

11/938 e o processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 31-12-42

Henrique Dietrich

(Henrique Dietrich)

RELATOR

Of. 2935

Em 25 de janeiro de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERT nº. 838/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a lotes de terreno situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. PEDRO LADISLAU FAUSTINO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERT - 838 - Requerente: PEDRO LADISLAU FAUSTINO, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, os dois terrenos de propriedade do requerente, designados um por lote nº 174, com 11m de testada pela estrada de Vargem Alegre e outro sem numero, com 15m de frente pela travessa Fernandes, ambos situados na cidade de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidos, o 1º nas terras de uma das sesmarias, a de José Antônio Carneiro ou a de Roque da Costa Franco e o 2º nas da sesmaria de Francisco Pernes Lisboa, conforme a informação prestada pela Seção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."